

NOTICIAS DO BRASIL

Proprietário SEISAKU KUROISHI

ANNO XXIV

S. PAULO - QUARTA FEIRA 23 de ABRIL de 1941

Ano 60.800
Semestre 30.000
Número do dia 300 rec.

Gerente S. Kuroishi
Redator-chefe M. Yamada

DIARIO N° 2460

O Anniversario Interventor Adhemar de Barros



Transcede, e largamente dos limites das celebrações familiares o aniversário, que hontem ocorreu, do sr. Adhemar de Barros, Interventor Federal em São Paulo. Mas, nessa celebração não porão os paulistas apenas respeito reconhecimento e solidariedade por quem vem realizando com sabedoria e impetuosa energia jovem, no decurso de três anos, tão útil, bela e competente obra de governo: porá as demonstrações de espontâneo carinho ao que, neste segundo triénio tanto tem querido e sabido agir pelo coração.

O sr. Adhemar de Barros foi em boa hora escolhido pelo Presidente Getúlio Vargas para executar em São Paulo o programa reconstrutor e impulsor do Estado Nacional. Para tanto apresentava, apesar de muito moço, passado político marcante e os antecedentes de formosa formação moral e intelectual. Sabido de robusto tronco paulista, os exemplos que desde logo encontrou no lar paterno, até hoje feliç e solidamente organizado foram os do trabalho, da lealdade e da honra. Estudando medicina, por bem definida vocação, fez cursos de aperfeiçoamento no estrangeiro do que lhe resultou, entre a posse de outros dons da cultura od e falar várias línguas com desembaraço. Por sua vez constituiu família à imagem e semelhança daquela em cujo seio amavelorábris os olhos para a vida. E no exerceio da profissão adoptada profundos e decisivos foram os seus contactos com o sofrimento humano. Eis o que explica e determina na excelente formação moral do sr. Adhemar de Barros a sua verdadeira ternura pelos desprotegidos, a sua constante preocupação,

de melhorar maes e dôres, as manifestações, em si, de uma bondade sempre vigilante e activa, no que é admiravelmente secundado pelos actos e virtudes da sua esposa, d. Leonor Mendes de Barros.

Pois unido esse feitio nobilíssimo, acer nomeado para interventor, recorreu a todos o que foi o primeir gesto do sr. Adhemar de Barros, ante mesmo de tomar posse: o de estender fraternalmente a mão aos seus contemporâneos sem cogitar das suas preferências políticas no momento. Também o grande espontâneo gesto foi com premedido e correspondido. Municipio estabeleceu-se, desde logo, como consequência natural, um perfeito ambiente de paz concórdia e cooperação que tem permitido o alto esforço desenvolvido, com apertos em resultados práticos, todos os actores da administração.

Os três anos de governo, que se completam no proximo dia 27, permitem o balanço metódico dessas ex-

traordinárias resultadas. O que vendo feito, num trabalho exhaustivo que encle, como notório, os dias e as noites do Interventor, busca atender ás múltiplas exigências do progresso vertiginoso de São Paulo, tanto na ordem económica e material quanto na cultural. Reorganizados e submetidos a um ritmo novo, todos os serviços públicos foram resposta na sua tradicional eficiência. Não mais se encontram no mapa do Estado gravações ao milagre de contínuas transformações cidade mortas e zonas abandonadas. Um sopro revitalizador passa por tudo. Mas, nesses prodígios de trabalho, que incomparável lugar ocupam as obras de assistência sanitária e do serviço social! E a preocupação de cuidar objectivamente de elementos humanos collocada antes de todas as outras. E' o coração orientando a ação.

Com a tranquilidade que lhe foi proporcionada pelo governo do sr. Adhemar de Barros, São Paulo produz co mo nunca e não só em proveito próprio como pelo engrandecimento do Brasil. E hoje mostrará ao chefe do seu apreço em que tem uma personalidade e uma obra nas quais as facilidades da inteligência e da energia fecundamente se unem as do coração.

O casamento religioso reconhecido de efeitos civis

RIO, 19 (Via Vasp) — Dispondo sobre a organização e protecção da família o Presidente Getúlio Vargas, assinou, em data de hoje, o seguinte decreto-lei:

Art. 1º — O casamento de collaterais legítimos ou ilégitimos, de terceiro grau, é permitido nos termos do presente decreto-lei.

Art. 2º — Os collaterais de terceiro grau, que pretendam casar-se, os seus representantes legais, se forem menores, requerão ao juiz competente para a habilitação que nomeie dois notários de reconhecida capacidade, testemunhas de suspeição, para examiná-lo e, se estiver-lhe a sazide, affirmando não haver inconveniente, sob o ponto de vista de saúde de qualquer delle e da prole, na realização do matrimônio.

Parágrafo 1º — Se os dois médicos divergirem quanto à conveniência do matrimônio, poderão os nubentes, conjuntamente, requerer ao juiz que nomeie terceiro, no caso de empate.

Parágrafo 2º — Sempre que, criterio do juiz, não for possível a nomeação de dois médicos idôneos, poderá elle incumprir o exame um só médico, cujo parecer será consultado.

Parágrafo 3º — O exame médico será feito extrajudicialmente, sem qualquer formalidade, mediante simples apresentação do requerimento despedido pelo juiz.

Parágrafo 4º — Poderá o exame médico concluir não apenas pela declaração da possibilidade ou da irrestrita inconveniência do casamento, mas ainda pelo reconhecimento de sua viabilidade em época ulterior, uma vez feita por um dos nubentes ou por ambos o necessário tratamento de saúde. Nesta última hipótese provando a realização do tratamento, poderão os interessados pedir ao juiz que determine novo exame médico, na forma do presente artigo.

Parágrafo 5º — Quando não se conformarem com o laudo médico, poderão os nubentes requerer novo exame, que o juiz determinará, com observância do disposto neste artigo, caso reitere procedentes as allegações.

Parágrafo 6º — O attestado, cons-

Homenagem dos trabalhadores ao sr. Presidente da Republica

REGISTO DE ESTRANGEIROS
Início do registo dos estrangeiros entrados no país em carácter temporário

Comunicam-nos da delegacia de Estrangeiros:

Tendo entrado em vigor em 6 do corrente mês o decreto-lei n. 3.082, de 28 de Fevereiro ultimo, que torna obrigatório o registo dos estrangeiros entrados no país em carácter temporário, deverão comparecer à Delegacia Especializada de Estrangeiros, repartição competente para o registo no Estado, comunicando que o mesmo já teve inicio, em sua sede no largo General Ozorio, onde os interessados sejam atendidos, diariamente, das 7 às 11 horas.

Assim para que seja dado fiel cumprimento ao decreto-lei supra-citado, o qual estabelece severas penas aos transgressores, todos os estrangeiros que se encontrarem no país em carácter temporário, deverão comparecer à Delegacia, aliás de registrarem-se, mesmo que já tenham requerido permanência não a tempo obílio. Os que já tiverem requerido permanência, deverão apresentar traducido do passaporte o cartão protocolo referente ao processo respectivo. Sendo que os demais, os que ainda não tenham requerido permanência, bastá a apresentação do passaporte em original.

Estão isentos da obrigação de registo, os nacionais de Estados Americanos que não tenham adquirido onra na nacionalidade, sempre que entrarem como turistas (art. 25 letra c, do c. 3.010) pelos portos do Rio de Janeiro e Santos e não demorem no território nacional por prazo superior a seis meses.

Os estrangeiros desembarcados antes de 28 de fevereiro p. passado, em sessenta dias para registrarem-se contar de 6 do corrente mês. Os entrados posteriormente a essa data, tendo para o mesmo fim, oito dias, contados do desembarque.

JOVEM HORARIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ESTRANGEIROS
Comunicados do Serviço de Identificação:
a. A partir do dia 22 do corrente mês, durante a identificação de estrangeiros para obtenção de Carteira de identidade (Modelo 19), se fará das 7 às 9 horas, diariamente, excepto aos sábados, que será das 14 às 16 horas, o Serviço de Identificação à rua Guaporé, n. 410.

Com esse novo horário, o Serviço de Identificação ficará apparelhado a atender, progressivamente, a um maior número de interessados, graças às diligências tomadas pelo exmo. sr. dr. chefe de Polícia, e sugeridas pelo dr. chefe do Gabinete de Investigações, e superintendente da Segurança Pública e Social e chefe do Serviço de identificação.

Para que os interessados correspondam à boa vontade das autoridades, ornar-se-á necessario que atendam às chamadas feitas diariamente, pelos jornaes, os respectivos números dos talões correspondentes da entrega dos documentos».

— «O Serviço de Identificação faz parte aos estrangeiros interessados na obtenção de carteira de identidade, que é acordo com autorização do exmo. dr. chefe de Polícia e entendimento havido entre os srs. drs. chefe do gabinete de investigações e coronel superintendente da Segurança Pública e Social e chefe do Serviço de identificação.

— Para que os interessados correspondam à boa vontade das autoridades, ornar-se-á necessario que atendam às chamadas feitas diariamente, pelos jornaes, os respectivos números dos talões correspondentes da entrega dos documentos».

— «O Serviço de Identificação faz parte aos estrangeiros interessados na obtenção de carteira de identidade, que é acordo com autorização do exmo. dr. chefe de Polícia e entendimento havido entre os srs. drs. chefe do gabinete de investigações e coronel superintendente da Segurança Pública e Social e chefe do Serviço de identificação.

— «O Serviço de Identificação faz parte aos estrangeiros interessados na obtenção de carteira de identidade, que é acordo com autorização do exmo. dr. chefe de Polícia e entendimento havido entre os srs. drs. chefe do gabinete de investigações e coronel superintendente da Segurança Pública e Social e chefe do Serviço de identificação.

— «O Serviço de Identificação faz parte aos estrangeiros interessados na obtenção de carteira de identidade, que é acordo com autorização do exmo. dr. chefe de Polícia e entendimento havido entre os srs. drs. chefe do gabinete de investigações e coronel superintendente da Segurança Pública e Social e chefe do Serviço de identificação.

— «O Serviço de Identificação faz parte aos estrangeiros interessados na obtenção de carteira de identidade, que é acordo com autorização do exmo. dr. chefe de Polícia e entendimento havido entre os srs. drs. chefe do gabinete de investigações e coronel superintendente da Segurança Pública e Social e chefe do Serviço de identificação.

— «O Serviço de Identificação faz parte aos estrangeiros interessados na obtenção de carteira de identidade, que é acordo com autorização do exmo. dr. chefe de Polícia e entendimento havido entre os srs. drs. chefe do gabinete de investigações e coronel superintendente da Segurança Pública e Social e chefe do Serviço de identificação.

— «O Serviço de Identificação faz parte aos estrangeiros interessados na obtenção de carteira de identidade, que é acordo com autorização do exmo. dr. chefe de Polícia e entendimento havido entre os srs. drs. chefe do gabinete de investigações e coronel superintendente da Segurança Pública e Social e chefe do Serviço de identificação.

— «O Serviço de Identificação faz parte aos estrangeiros interessados na obtenção de carteira de identidade, que é acordo com autorização do exmo. dr. chefe de Polícia e entendimento havido entre os srs. drs. chefe do gabinete de investigações e coronel superintendente da Segurança Pública e Social e chefe do Serviço de identificação.

— «O Serviço de Identificação faz parte aos estrangeiros interessados na obtenção de carteira de identidade, que é acordo com autorização do exmo. dr. chefe de Polícia e entendimento havido entre os srs. drs. chefe do gabinete de investigações e coronel superintendente da Segurança Pública e Social e chefe do Serviço de identificação.

— «O Serviço de Identificação faz parte aos estrangeiros interessados na obtenção de carteira de identidade, que é acordo com autorização do exmo. dr. chefe de Polícia e entendimento havido entre os srs. drs. chefe do gabinete de investigações e coronel superintendente da Segurança Pública e Social e chefe do Serviço de identificação.

— «O Serviço de Identificação faz parte aos estrangeiros interessados na obtenção de carteira de identidade, que é acordo com autorização do exmo. dr. chefe de Polícia e entendimento havido entre os srs. drs. chefe do gabinete de investigações e coronel superintendente da Segurança Pública e Social e chefe do Serviço de identificação.

— «O Serviço de Identificação faz parte aos estrangeiros interessados na obtenção de carteira de identidade, que é acordo com autorização do exmo. dr. chefe de Polícia e entendimento havido entre os srs. drs. chefe do gabinete de investigações e coronel superintendente da Segurança Pública e Social e chefe do Serviço de identificação.

— «O Serviço de Identificação faz parte aos estrangeiros interessados na obtenção de carteira de identidade, que é acordo com autorização do exmo. dr. chefe de Polícia e entendimento havido entre os srs. drs. chefe do gabinete de investigações e coronel superintendente da Segurança Pública e Social e chefe do Serviço de identificação.

— «O Serviço de Identificação faz parte aos estrangeiros interessados na obtenção de carteira de identidade, que é acordo com autorização do exmo. dr. chefe de Polícia e entendimento havido entre os srs. drs. chefe do gabinete de investigações e coronel superintendente da Segurança Pública e Social e chefe do Serviço de identificação.

— «O Serviço de Identificação faz parte aos estrangeiros interessados na obtenção de carteira de identidade, que é acordo com autorização do exmo. dr. chefe de Polícia e entendimento havido entre os srs. drs. chefe do gabinete de investigações e coronel superintendente da Segurança Pública e Social e chefe do Serviço de identificação.

Dr. Francisco da Cunha Junqueira

EXPRESSIVAS HOMENAGENS SERÃO PRESTADAS Á MEMÓRIA DO SAUDOSO HOMEM PÚBLICO — PROGRAMMA DAS SOLENNIDADES — VARIAS NOTAS

Ocorrendo no proximo dia 29 a jansagem do p.meiro aniversário do falecimento do dr. Francisco da Cunha Junqueira, expressivas homenagens aos thumas serão prestadas á sua memoria tanto nesta capital como em Ribeirão Preto.

Quer como vereador municipal, que como presidente da Camara Municipal de Ribeirão Preto, ou, ainda, como deputado estadual pela legenda do antigo Partido Republicano Paniista, e saudoso homem publico teve occasião de prestar assignados serviços a São Paulo e ao Brasil, consagrando-se n'estima e na admiração de seus patrióticos.

Membro da Comissão Directora do antigo Partido Republicano Paulista e Secretario da Agricultura, em 1932, sempre o dr. Francisco da Cunha Junqueira, e os seus acendrados dotes de carácter e de coragem e pela invulgar cultura de que era dotado, fizeram credor de estima incondicional de todos que tinham a ventura de privar com seu privilegiado espírito, e que agora, quando se aproxima a data aniversaria de seu passamento renderão as mais significativas homenagens á sua memória.

Descente de uma das mais antigas e tradicionaes famílias paulistas, o dr. Francisco da Cunha Junqueira, possui seus acendrados dotes de carácter e de coragem e pela invulgar cultura de que era dotado, fizeram credor de estima incondicional de todos que tinham a ventura de privar com seu privilegiado espírito, e que agora, quando se aproxima a data aniversaria de seu passamento renderão as mais significativas homenagens á sua memória.

Esse preito de gratidão, que óra congrega personalidades representativas de nossa sociedade, é, por todos os motivos

LEIA O NOSSO
KODOMO NO SONO
Suplemento do jornal "Notícias do Brasil"

do jornal "Notícias do Brasil"